

**GOVERNO MUNICIPAL**  
SEC. DE DES. URBANO, M-AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA  
QUIXERÊ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÊ"



**ANEXO I**

**01. PROJETO BÁSICO**

(Memoriais descritivos, plantas e justificativas técnicas)

**02. ORÇAMENTO BÁSICO**

(Planilha orçamentária)

**03. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

(Cronograma de execução da obra e do desembolso financeiro).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÊ

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

ADMINISTRAÇÃO - "QUERO MAIS QUIXERÊ"



**OBRA :** REPLANILHAMENTO DO ORÇAMENTO DE RUAS NO DISTRITO DE LAGOINHA - QUIXERÊ - CE.

COMPOSIÇÃO CUSTOS TABELA DA SEINFRA-CE

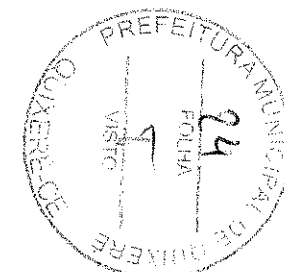
VERSÃO

ELABORADO : GABRIEL SOUZA BESSA

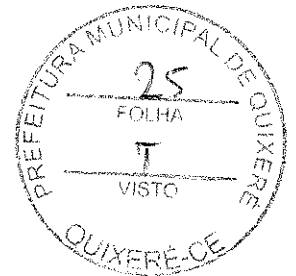
VISTO:

ÍTEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT. CONTRATADO	QUANT. EXECUTADA	QUANT. À EXECUTAR	QUANTIDADE AMPLIADA (TRANSFERÊNCIA)	UNITÁRIO	PREÇO SUBTOTAL	TOTAL
<b>1.0</b>	<b>RUA JOSÉ GOMES</b>								<b>28.402,97</b>
1.1	LIMPEZA DO TERRENO - RASPAGEM MECANIZADA	M2	5.232,30	4.505,03	727,27	-	0,28	203,64	
1.2	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUB LEITO ATÉ 20 CM	M2	5.232,30	4.505,03	727,27	-	0,92	669,09	
1.3	LASTRO DE AREIA MÉDIA (SUB BASE)	M2	1.046,46	901,00	145,46	-	38,32	5.574,03	
1.4	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA 10 CM, REJUNTADO COM AREIA	M2	5.232,30	4.505,03	727,27	-	27,16	19.752,65	
1.5	MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA, REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO 1:3	M	742,78	666,30	94,00	-	18,80	1.767,20	
1.6	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	5.232,30	4.505,03	727,27	-	0,60	436,36	
<b>2.0</b>	<b>RUA ALEIXO MANOEL PIRES</b>								<b>0,00</b>
2.1	LIMPEZA DO TERRENO - RASPAGEM MECANIZADA	M2	3.549,39	2.936,65	612,74	-	0,28		
2.2	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUB LEITO ATÉ 20 CM	M2	3.549,39	2.936,65	612,74	-	0,92		
2.3	LASTRO DE AREIA MÉDIA (SUB BASE)	M2	709,88	587,33	122,55	-	38,32		
2.4	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA 10 CM, REJUNTADO COM AREIA	M2	3.549,39	2.936,65	612,74	-	27,16		
2.5	MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA, REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO 1:3	M	635,33	600,00	35,33	-	16,80		
2.6	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	3.549,39	2.936,65	612,74	-	0,60		
<b>3.0</b>	<b>TRAVESSA ANA ROSA</b>								<b>66.524,63</b>
3.1	LIMPEZA DO TERRENO - RASPAGEM MECANIZADA	M2	3.855,12	2.801,92	1.053,20	1.665,94	0,28	466,46	
3.2	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUB LEITO ATÉ 20 CM	M2	3.855,12	2.801,92	1.053,20	1.665,94	0,92	1.532,66	
3.3	LASTRO DE AREIA MÉDIA (SUB BASE)	M2	771,04	560,38	210,66	333,21	38,32	12.768,61	
3.4	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA 10 CM, REJUNTADO COM AREIA	M2	3.855,12	2.801,92	1.053,20	1.665,94	27,16	45.246,93	
3.5	MEIO FIO EM PEDRA GRANÍTICA, REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO 1:3	M	701,28	626,80	74,48	328,00	16,80	5.510,40	
3.6	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	3.855,12	2.801,92	1.053,20	1.665,94	0,60	999,56	
								<b>SUB TOTAL</b>	<b>94.927,60</b>
								<b>TOTAL GERAL</b>	

Gabriel Souza Bessa  
 Engenheiro Civil  
 RNP: 061513044-5  
 CNP 019725



Handwritten signature or mark.



10/01/2016 10:00:00

Preço Adotado: 284,3600

Unid: M3

MAO DE OBRA

12543	SERVENTE	H	9	4,88	43,92
12391	PEDREIRO	H	6	7,2	43,2
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>87,12</b>

MATERIAIS

11600	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	M3	1,1	45,37	49,907
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	109,5	0,5	54,75
10109	AREIA MEDIA	M3	0,3648	46	16,7808
<b>TOTAL MATERIAIS</b>					<b>121,4378</b>

Total Simples	208,56
Encargos	75,8
BDI	0
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>284,36</b>

Preço Adotado: 307,5900

Unid: M3

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)

03665	BETONEIRA COM MOTOR A DIESEL (CHI)	H	0	7,7749	0
10660	BETONEIRA COM MOTOR A DIESEL (CMP)	H	1	13,6905	13,6905
<b>TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)</b>					<b>13,6905</b>

MAO DE OBRA

12543	SERVENTE	H	6	4,88	29,28
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>29,28</b>

SERVIÇOS

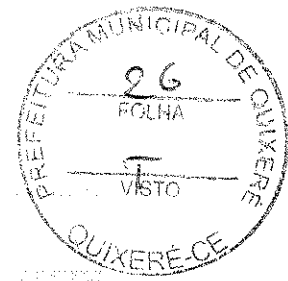
C3253	BRITA PRODUZIDA PARA USOS DIVERSOS	M3	0,836	55,81	46,6572
C3130	AREIA DE RIO - EXTRAÇÃO	M3	0,8669	6,3671	5,5197
<b>TOTAL SERVIÇOS</b>					<b>52,1768</b>

MATERIAIS

10805	CIMENTO PORTLAND	KG	349	0,5	174,5
<b>TOTAL MATERIAIS</b>					<b>174,5</b>

Total Simples	269,65
Encargos	37,94
BDI	0
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>307,59</b>

Gabriel Souza Bessa  
Engenheiro Civil  
RNP: 061513044-5  
CNP 019725



Preço Adotado: 22,8400

Unid: M2

MAO DE OBRA

I2543	SERVENTE	H	0,4	4,88	1,952
I2391	PEDREIRO	H	0,32	7,2	2,304
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>4,256</b>

MATERIAIS

I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	1,47	0,5	0,735
I0109	AREIA MEDIA	M3	0,0098	46	0,4508
I0229	BLOCO CERAMICO FURADO VEDAÇÃO - 9X19X39 CM	UN	13	0,97	12,61
I0441	CAL HIDRATADA	KG	1,47	0,74	1,0878
<b>TOTAL MATERIAIS</b>					<b>14,8836</b>

Total Simples 19,14

Encargos 3,7

BDI 0

**TOTAL GERAL 22,84**

Preço Adotado: 12,8800

Unid: M

MAO DE OBRA

I2543	SERVENTE	H	0,606	4,88	2,9573
I2391	PEDREIRO	H	0,155	7,2	1,116
<b>TOTAL MAO DE OBRA</b>					<b>4,0733</b>

MATERIAIS

I2033	TELA ADESIVA DE POLIESTER 15CM	M	1,05	5	5,25
I0442	CAL VIRGEM EM PO	KG	0,007	0,85	0,006
I0109	AREIA MEDIA	M3	0,0001	46	0,0046
<b>TOTAL MATERIAIS</b>					<b>5,2606</b>

Total Simples 9,33

Encargos 3,55

BDI 0

**TOTAL GERAL 12,88**

Preço Adotado: 4,2100

Unid: M2

Gabriel Souza Bessa  
Engenheiro Civil  
RNP: 081513044-5  
CNP 019725

MAO DE OBRA

I2543	SERVENTE	H	0,15	4,88	0,732
I2391	PEDREIRO	H	0,1	7,2	0,72

TOTAL MAO DE OBRA 1,452

MATERIAIS

I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	2,43	0,5	1,215
I0109	AREIA MEDIA	M3	0,0061	46	0,2806

TOTAL MATERIAIS 1,4956

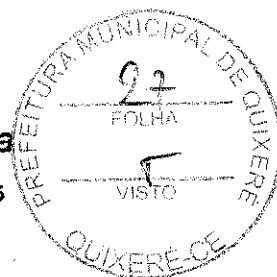
Total Simples 2,95

Encargos 1,26

BDI 0

TOTAL GERAL 4,21

Gabriel Souza Bessa  
Engenheiro Civil  
RNP: 061513044-5  
CNP 019725



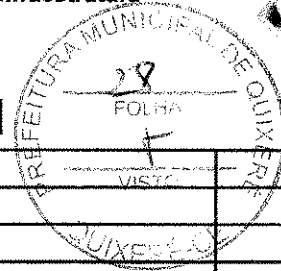
Handwritten mark resembling a stylized 'A' or a signature.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**  
Secretaria Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura  
ADMINISTRAÇÃO - "QUERO MAIS QUIXERÉ"



## COMPOSIÇÃO B.D.I



ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	PERCENTUAL
<b>1.0</b>	<b>GRUPO A</b>	
1.1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,50%
1.2	RISCO FINANCEIRO	0,00%
	<b>TOTAL A</b>	<b>3,50%</b>
<b>2.0</b>	<b>GRUPO B</b>	
2.1	SEGURO DE RISCO DE ENGENHARIA	1,07%
2.2	GARANTIA	0,00%
2.3	LUCRO BRUTO	6,00%
2.4	DESPESAS FINANCEIRAS	0,00%
	<b>TOTAL B</b>	<b>7,07%</b>
<b>3.0</b>	<b>GRUPO C</b>	
3.1	ISSQN	4,00%
3.2	PIS	0,65%
3.3	COFINS	3,00%
	<b>TOTAL C</b>	<b>7,65%</b>
	<b>TOTAL B.D.I</b>	<b>20,00%</b>

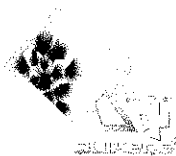
Gabriel Souza Bessa  
Engenheiro Civil  
RNP: 061513044-5  
CNP 019725



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

ADMINISTRAÇÃO - "QUERO MAIS QUIXERÉ"



**OBRA: Restauração do Muro da Escola Manoel  
Gonçalves de Sousa**

**02/05/2017**

ELABORADO : Engº Gabriel Souza Bessa

VISTO :

**CRONOGRAMA FISICO - FINANCEIRO**

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR(R\$) ETAPA	(% )	PRAZO				
				30 DIAS VALOR(R\$)	(%)	60 DIAS VALOR(R\$)	(%)	TOTAL (R\$)
1.0	RUA JOSÉ GOMES	28.402,97	100,00%	6.419,12	23%	21.983,85	77%	28.402,97
2.0	TRAVESSA ANA ROSA	66.524,63	100,00%	14.704,42	22%	51.820,21	78,00%	66.524,63
TOTAL PARCIAL DAS MEDIÇÕES		94.927,60	100%	21.123,54	22%	73.804,06	78%	94.927,60
TOTAL ACUMULADO DAS MEDIÇÕES				21.123,54	22%	94.927,60	100%	

Gabriel Souza Bessa  
 Engenheiro Civil  
 RNP: 061013044-5  
 CNP 019725



*[Handwritten mark]*



**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-CE**

**ART OBRA / SERVIÇO -**  
**REGISTRO ANTES DO**  
**TÉRMINO DA**  
**OBRA/SERVIÇO**  
**Nº CE20170186189**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**



**INICIAL**  
**INDIVIDUAL**

**1. Responsável Técnico**

**GABRIEL SOUZA BESSA**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **061513044-5**

**2. Contratante**

Contratante: **Município de Quixeré**

CPF/CNPJ: **07.807.191/0001-47**

RUA **Pe. Zacarias**

Nº: **332**

Complemento:

Bairro: **Centro**

Cidade: **Quixeré**

UF: **CE**

CEP: **62920000**

País: **Brasil**

Telefone:

Email:

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 1.000,00**

Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

**3. Dados da Obra/Serviço**

Proprietário: **Município de Quixeré**

CPF/CNPJ: **07.807.191/0001-47**

**DISTRITO Lagoinha**

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **Centro**

Cidade: **Quixeré**

UF: **CE**

CEP: **62920000**

Telefone:

Email:

Coordenadas Geográficas: **Latitude: 0 Longitude: 0**

Data de início: **02/05/2017**

Previsão de término: **02/05/2018**

Finalidade: **Infraestrutura**

**4. Atividade Técnica**

**A4 - ASSESSORIA, CONSULTORIA OU ASSISTENCIA**

Quantidade

Unidade

**38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> PAVIMENTAÇÃO -> #1478 - EM PARALELEPÍPEDOS**

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

REPLANILHAMENTO DO ORÇAMENTO DE RUAS NO DISTRITO DE LAGOINHA - QUIXERÉ - CE.

**6. Declarações**

**7. Entidade de Classe**

NENHUMA - NÃO OPTANTE

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

**GABRIEL SOUZA BESSA - CPF: 055.403.893-52**

Local

de

data

de

**Município de Quixeré - CNPJ: 07.807.191/0001-47**

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

\* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

**10. Valor**

Valor da ART: **R\$ 81,53**

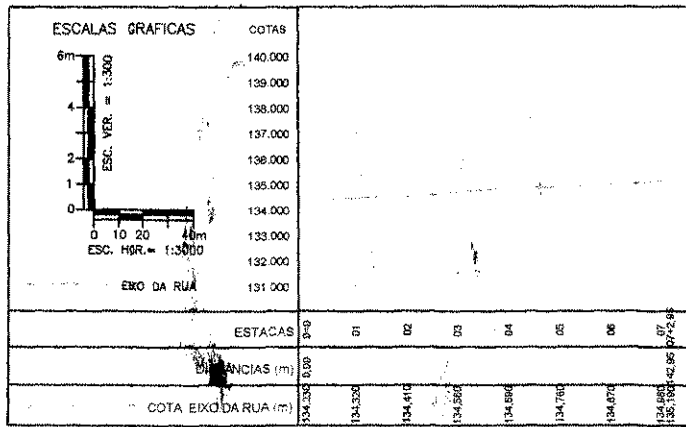
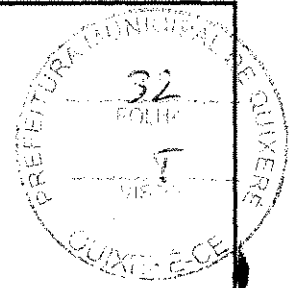
Pago em: **03/05/2017**

Nosso Número: **8211955362**

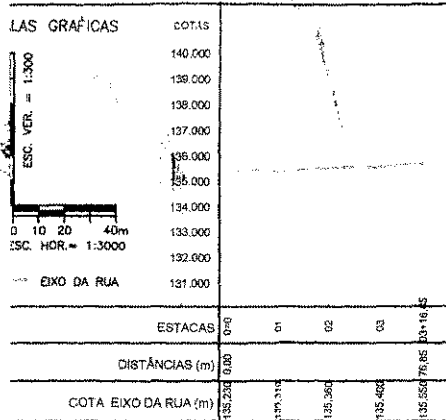




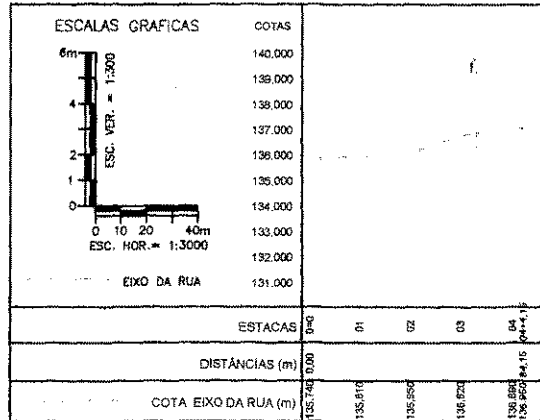
PIL  
TRE



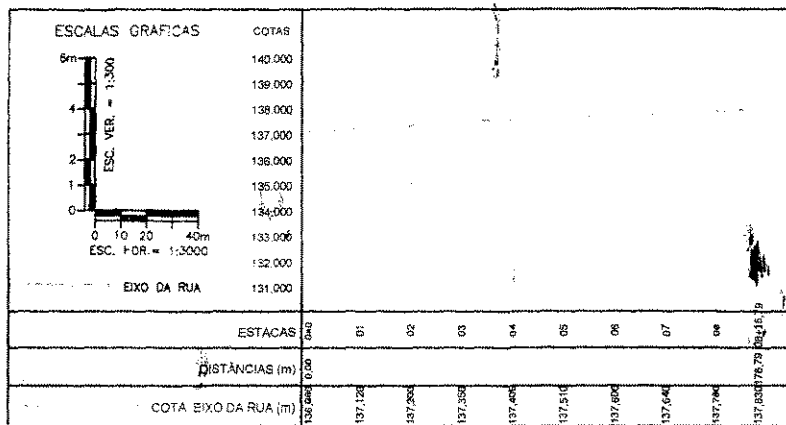
PERFIL LONGITUDINAL TRECHO 01, EIXO DA TRAVESSA ANA ROSA, DISTRITO DE LAGOINHA, MUNICÍPIO DE QUIXERÉ.



PERFIL LONGITUDINAL TRECHO 02, EIXO DA TRAVESSA ANA ROSA, DISTRITO DE LAGOINHA, MUNICÍPIO DE QUIXERÉ.



PERFIL LONGITUDINAL TRECHO 03, EIXO DA TRAVESSA ANA ROSA, DISTRITO DE LAGOINHA, MUNICÍPIO DE QUIXERÉ.



PERFIL LONGITUDINAL TRECHO 04, EIXO DA TRAVESSA ANA ROSA, DISTRITO DE LAGOINHA, MUNICÍPIO DE QUIXERÉ.

DESCRIÇÃO DO CALÇAMENTO EXISTENTE INSTALADO NA TRAVESSA ANA ROSA E LAGOINHA-MUNICÍPIO DE QUIXERÉ

Largura (m)	Comprimento (m)	Área (m²)
0,50	10,00	5,00
0,50	10,00	5,00
0,50	10,00	5,00

Área Pavimentada da Rua (m²): 2.801,92

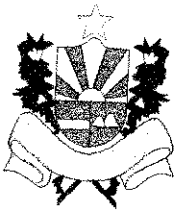
DESCRIÇÃO DO CALÇAMENTO A SER REALIZADO NA TRAVESSA ANA ROSA E LAGOINHA-MUNICÍPIO DE QUIXERÉ

Largura (m)	Comprimento (m)	Área (m²)
0,50	10,00	5,00
0,50	10,00	5,00

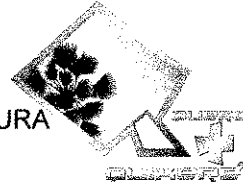
Área Pavimentação das Ruas (m²): 1.665,94

Cidade: Quixeré - CE		
Data: 10/05/2017		
Projeto: Pavimentação		
Escala: 1:3000		
Autor: [Assinatura]		
Aprovado: [Assinatura]		
Rubrica: [Assinatura]		





**GOVERNO MUNICIPAL**  
SEC. DE DES. URBANO, M-AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA  
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

**ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA**

Local e data

À  
Prefeitura Municipal de Quixeré  
Comissão Permanente de Licitação  
Quixeré-Ce.

**REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 0106.01/2017**

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas, nossa proposta para o objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS N° 0106.01/2017**, cujo objeto é a **CONCLUSÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NAS RUAS JOSÉ GOMES, RUA ALEIXO MANUEL E RUA ANA ROSA NO DISTRITO DE LAGOINHA, MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ**, conforme projeto em anexo, parte integrante desse processo, pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), com prazo de execução de 60 (sessenta) dias.

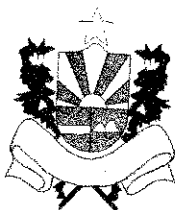
Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de Identidade n°. \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

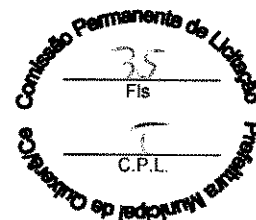
Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



**GOVERNO MUNICIPAL**  
 SEC. DE DES. URBANO, M-AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA  
 QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"



**ANEXO III**

**01. MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 0106.01/2017.**

**OBJETO:**

**01. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:**

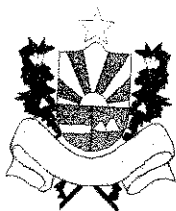
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	VALOR – R\$	
				unitário (sem B.D.I)	total (sem B.D.I)
<b>VALOR GLOBAL (sem B.D.I)</b>					

**Valor R\$ do B.D.I =**

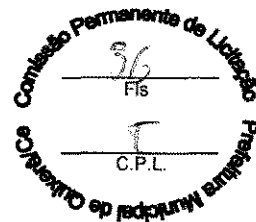
**Valor global da proposta (R\$) = Valor global da planilha  
 orçamentária  
 +  
 B.D.I**

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20....

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



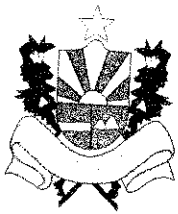
**GOVERNO MUNICIPAL**  
SEC. DE DES. URBANO, M-AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA  
QUIXERÊ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÊ"



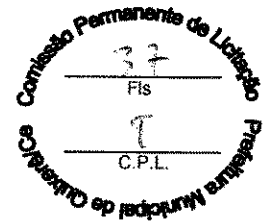
**ANEXO III**

**02. MODELO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	MÊS 1		MÊS N	
			%	VALOR	%	VALOR
	<b>TOTAL GERAL</b>					
	<b>ACUMULADOS</b>					



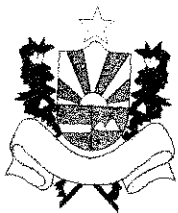
**GOVERNO MUNICIPAL**  
SEC. DE DES. URBANO, M-AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA  
QUIXERÊ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÊ"



**ANEXO III**

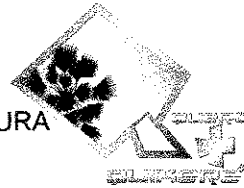
**03. TAXAS DE B.D.I - BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS**

	<b>BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS</b>	<b>VALOR - %</b>	<b>VALOR - R\$</b>
<b>1.0</b>	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
<b>2.0</b>	DESPESAS FINANCEIRAS		
<b>3.0</b>	RISCO		
<b>4.0</b>	GARANTIA/SEGURO		
<b>5.0</b>	LUCRO		
<b>6.0</b>	TRIBUTOS / IMPOSTOS (PIS/COFINS/ISS)		
	<b>VALOR TOTAL DO B.D.I</b>		



# GOVERNO MUNICIPAL

SEC. DE DES. URBANO, M-AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA  
QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"



## ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA, COM A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de Quixeré, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Padre Zacarias, 332, centro, Quixeré-Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.807.191/0001-47, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, M-Ambiente e Infra Estrutura, representada pela Secretária de Desenvolvimento Urbano, M-Ambiente e Infra Estrutura, Sr. DANIEL PAULO DA SILVA, infrafirmada, doravante denominada de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, \_\_\_\_\_ com endereço à \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº 0106.01/2017, Processo nº 0106.01/2017, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

### CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na Tomada de Preços nº 0106.01/2017, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

### CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a CONCLUSÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NAS RUAS JOSÉ GOMES, RUA ALEIXO MANUEL E RUA ANA ROSA NO DISTRITO DE LAGOINHA, MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, conforme projeto em anexo, parte integrante desse processo.

### CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

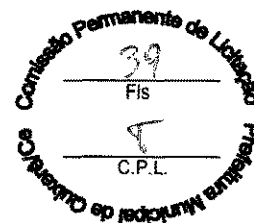
3.2- O contrato terá um prazo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.





# GOVERNO MUNICIPAL

SEC. DE DES. URBANO, M-AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA  
QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"



## CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1- A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada a Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra Estrutura, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

4.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

4.3- Caso a medição seja aprovada pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra Estrutura, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Quixeré.

4.4- A administração poderá deliberar sobre o pagamento antecipado, exclusivamente com relação às parcelas destinadas à instalação de canteiros de obras e/ou mobilização de equipamentos, limitando a despesa até o valor máximo correspondente a 5,0% (cinco por cento) do valor efetivamente orçado/proposto.

## CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

## CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS

6.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 0401.15.451.1505.1.005 - Abertura, Pav. e Qualificação de Ruas e Demais Áreas, elemento de despesa nº 4.4.90.51.00, oriundos do Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Quixeré e o Governo Federal - Ministério do Turismo..

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

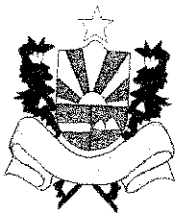
## CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

8.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra Estrutura da Prefeitura Municipal de Quixeré.

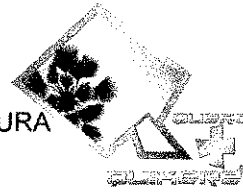
8.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra Estrutura, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

8.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra Estrutura da Prefeitura Municipal de Quixeré, não serão considerados como inadimplemento contratual.



# GOVERNO MUNICIPAL

SEC. DE DES. URBANO, M-AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA  
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”

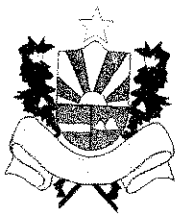


## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 9.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 9.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 10.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 10.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 10.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 10.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 10.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Quixeré, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 10.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
- 10.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 10.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Quixeré por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Quixeré;
- 10.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 10.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;



# GOVERNO MUNICIPAL

SEC. DE DES. URBANO, M-AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA  
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



- 10.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 10.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
- 10.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- 10.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
- Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
  - Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
  - Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
  - Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de “Anotação de Responsabilidade Técnica - ART” correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Quixeré, sob pena de retardar o processo de pagamento;

## CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- Advertência.
- Multas de:
  - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE
  - 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra Estrutura, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.
  - O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado “ex-officio” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra Estrutura, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

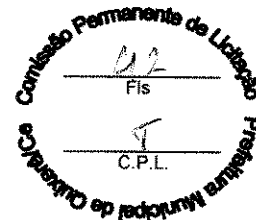
## CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1 - A rescisão contratual poderá ser:



# GOVERNO MUNICIPAL

SEC. DE DES. URBANO, M-AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA  
QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"



12.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

13.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixeré.

13.3- Os recursos serão protocolados na Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra Estrutura, e encaminhados à Comissão de Licitação.

## CLAÚSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Quixeré, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

\_\_\_\_\_ -Ce, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

-----  
Ordenador de Despesas  
Secretaria de Desenvolvimento Urbano,  
Meio Ambiente e Infra Estrutura  
**CONTRATANTE**

-----  
Representante  
Empresa  
**CONTRATADA**

## TESTEMUNHAS:

01. \_\_\_\_\_

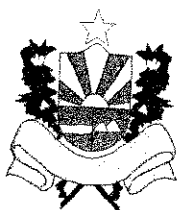
Nome:

CPF/MF:

02. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF



**GOVERNO MUNICIPAL**  
SEC. DE DES. URBANO, M-AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA  
QUIXERÊ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÊ”



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO**

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.